

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 850, quinta-feira, 16 de julho de 2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC

Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES

Superintendente

VICEMÁRIO SIMÕES

Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA..... 3

DESIGNAÇÃO 3

Portaria – SEI 344 de 16 de julho de 2026 3

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria – SEI 344 de 16 de julho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Política de elaboração do planejamento da aplicação de créditos da Rede Ebserh e dos Decretos nº 7.082/2010 e 11.674/2023;

CONSIDERANDO o capítulo VII da Política de Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários para a Rede Ebserh; e

CONSIDERANDO a cláusula décima primeira e o anexo III do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC 2026) [59352905](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e empregados públicos abaixo para Elaboração do Relatório de Execução do Acordo Organizativo de Compromisso (AOC):

I - Gilmara Maria Goncalves da Fonseca, Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária (UPGO);

II - Caio Rodrigo dos Santos Filgueiras, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF); e

III - Luiza Claudia Macedo De Moraes, Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF).

Art. 2º Compete à equipe de Elaboração do Relatório de Execução (responsáveis pelo relatório designados por meio do art. 1º):

I - Compilar os dados de prestação de contas apresentados pelos gestores das unidades requisitantes para Elaboração do Relatório de Execução do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUAC-UFCG), bem como disponibilizar outras informações relevantes sobre a execução do orçamento do exercício, além de evidenciar as principais circunstâncias que viabilizaram a efetivação do encerramento do referido, elencando os seguintes pontos:

a) Orçamento Recebido;

b) Execução Orçamentária;

c) Comparativo da Execução Orçamentária do exercício atual e do exercício anterior;

d) Cancelamento de Empenhos em Restos a Pagar; e

f) Encerramento do Exercício e Inscrição de Restos a Pagar (a liquidar e em liquidação).

II - O relatório deverá evidenciar a execução orçamentária no exercício, para divulgação e transparência dos dados da Unidade Gestora nº 155914.

III - O relatório deverá conter:

a) a indicação dos itens executados do Plano Diretor de Investimentos, contendo fotos dos principais itens;

b) análise dos resultados dos indicadores propostos neste Acordo e da implementação de eventuais Planos de Ação; e

c) declaração assinada pelo Superintendente indicando que os créditos foram executados em consonância com os Planos anexos, com a descrição das ações orçamentárias, em atenção às normas e orientações específicas da Administração Central Ebserh e aos dispositivos legais vigentes na Administração Pública Federal.

Parágrafo único: a alínea "b" do inciso III deste artigo será coordenada, monitorada, compilada e redigida pela equipe designada no art. 5º (SEGOV), com subsídios fornecidos pela equipe designada no art. 3º (responsáveis pela coleta e gestão dos indicadores).

Art. 3º Designar os servidores e empregados públicos abaixo para a coleta e gestão dos indicadores e das metas do Anexo III do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) [59352905](#):

N	Indicadores	Área	Responsável	Meta
1	Percentual do orçamento de investimento (GND-4) do HUF destinado à aquisição de EMH (Subgrupo 5.01)	DLIH/STEC	Victor Felipe Amorim De Souza	≥ 30%
2	Índice de perda por vencimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos	DLIH/SAFS/UACE	Josadarc Jose Da Silva Junior	≤ 0,3%
3	Acurácia entre o valor executado e o valor planejado, por grupo, do Plano de Custeio	DAF/SGOF/UPGO	Gilmara Maria Goncalves Da Fonseca	90% - 110%
4	Acurácia entre o valor executado e o valor planejado, por subgrupo, do Plano de Investimento (Grupo 5)	DAF/SGOF/UPGO	Gilmara Maria Goncalves Da Fonseca	80% - 120%
5	Liquidação de custeio operacional	DAF/SGOF/UPGO	Caio Rodrigo Dos Santos Filgueiras	40 % no 1º Trimestre; 60 % no 2º Trimestre; 70 % no 3º Trimestre; 83 % no 4º Trimestre.
6	Taxa de expansão de cirurgias eletivas	STCOR	Jamyla Cruz Ibiapina	Incremento de 5% em relação ao ano anterior
7	Taxa de expansão de cirurgias oncológica	DMED/STESP	Katharine Leoncio De Medeiros Nápoles	Incremento de 5% em relação ao ano anterior
8	Tempo médio de permanência	STCOR	Jamyla Cruz Ibiapina	≤ 7,5 dias
9	Taxa de ocupação hospitalar	STCOR	Jamyla Cruz Ibiapina	Se ≥ 80%: manter; Se > 65% e ≤ 80%:

N	Indicadores	Área	Responsável	Meta
				alcançar 80%; Se > 55% e ≤ 65%: alcançar 75%; Se menor que 55%: alcançar 65%."
10	Maturidade em segurança cibernética	SETISD	Anderson Fonseca Da Costa	≥ 0,63
11	Índice de uso do AGHU	SETISD	Anderson Fonseca Da Costa	Conforme resultado do índice no 4º trimestre de 2025 HUF ≤ 49,9% : Meta ≥ 75%; HUF 50% a 59,9% : Meta ≥ 85%; HUF ≥ 60% : Meta ≥ 95%;"
12	Percentual de preceptores capacitados nos HUFs da Rede HU Brasil	SEGE/UGPOS	Maria Danúbia Dantas De Carvalho	Incremento de 29% em relação ao ano anterior
13	Percentual de vagas disponibilizadas por meio do ENARE	SEGE/UGPOS	Maria Danúbia Dantas De Carvalho	100%
14	Percentual de registros manuais de ponto dos empregados da Rede HU Brasil	DIVGP/UAP	Lucas Dantas Machado	≤ 5% do total de registros
15	Percentual de redução de horas negativas expiradas	DIVGP/UAP	Lucas Dantas Machado	Reduzir em 10% do valor do ano anterior
16	Percentual de redução de horas positivas expiradas	DIVGP/UAP	Lucas Dantas Machado	Reduzir em 50% o resultado do ano anterior OU Manter o indicador ≤ 0,5%
17	Número de profissionais por leito	DIVGP/UAP	Lucas Dantas Machado	1. HUF com IPL atual igual ou inferior ao IPL dimensionado: não requer monitoramento 2. HUF com IPL atual acima do dimensionado: Reduzir o IPL atual em 5% ou Alcançar 95% do IPL Dimensionado

Parágrafo único: Em caso de ausência ou impedimento das chefias citadas, seus substitutos legais assumem a coleta e a gestão dos indicadores e metas.

Art. 4º Compete à equipe de coleta e gestão dos indicadores e metas (responsáveis pela coleta e gestão dos indicadores designados por meio do art. 3º):

I - Realizar o levantamento dos dados para subsidiar a aferição dos indicadores pactuados;

II - Prestar informações fidedignas dos indicadores;

III - Apresentar o resultado da coleta os indicadores durante todo período estabelecido no AOC;

IV - Elaborar relatórios e justificativas dos dados apresentados e instruir as informações na Plataforma SEI em processo específico;

V - Submeter na segunda semana de cada mês as informações para apreciação do Colegiado Executivo; e

VI - Elaborar e implementar plano de ação para indicadores que não cumprem a meta.

Art. 5º Designar Aldinelyson De Lima Fernandes, Chefe do Setor de Governança e Estratégica (SEGOV), para convocar equipe de coleta e gestão dos indicadores para reuniões, realizar o registro da reunião de monitoramento dos indicadores e elaborar relatórios sobre o cumprimento do Anexo III do AOC de 2026, por meio de processo SEI específico para tal finalidade.

Art. 6º Compete ao Setor de Governança e Estratégia:

I. Solicitar informações junto às equipes;

II. Consolidar as informações e reportar ao Colegiado Executivo, bem como à Administração Central.

Art. 7º As equipes designadas por meio deste Instrumento deverão, na condução de suas ações, observar as seguintes diretrizes:

I - Observar a Política para a elaboração do Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários da Rede Ebserh;

II - Executar os créditos recebidos na forma e prazos estabelecidos, bem como de acordo com os dispositivos legais vigentes;

III - Aplicar os créditos recebidos na consecução das ações deste Acordo e visando o alcance das metas previstas;

IV - Iniciar ou dar continuidade, imediatamente após a assinatura deste Acordo, aos processos licitatórios relativos aos itens previstos nos Planos;

V - Liquidar as despesas para a devida liberação financeira;

VI - Apresentar à Administração Central os documentos e informações referentes à execução deste Acordo;

VII - Manter a Administração Central informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste Acordo;

VIII - Devolver o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme prazo estabelecido no calendário anual definido pela Administração Central;

IX - Observar as obrigações assumidas nos contratos administrativos e não se comprometer com despesas para as quais não tenha créditos orçamentários suficientes;

X - Buscar o equilíbrio entre as despesas do Hospital conforme a sua Receita SUS, com vistas a assegurar a sustentabilidade financeira da Unidade;

XI - Comprometer-se com o alcance das metas estabelecidas; e

XII - Elaborar Plano de Ação nos termos da Cláusula “Dos Indicadores e Metas”, sob pena de não receber créditos adicionais no exercício subsequente.

Parágrafo único: As equipes designadas para acompanhamento da Execução Orçamentária e Acompanhamento dos Indicadores deverão observar as diretrizes previstas no Manual de Orientação sobre o Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários para a Rede Ebserh – 2025, a [Política de Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentário para Rede Ebserh](#) e demais instrumentos de planejamento instituídos que dispõe sobre as orientações e diretrizes para a elaboração de planejamento anual da aplicação dos créditos orçamentários no âmbito da Administração Central e dos Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 9º Publique-se em Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH